



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 06/2001. (Revogado pelo Provimento n° 08/2009)

Altera o art. 2º do Provimento n.º 18/2000 para modificar o horário de Plantão das Vara e Comarcas do Estado de Alagoas, quando não houver expediente forense.

~~O DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA DE LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA~~ do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

~~CONSIDERANDO~~ a Resolução n.º 04/2001 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a qual modificou o horário de funcionamento do Poder Judiciário, provisoriamente, em virtude do atual racionamento de energia elétrica;

RESOLVE:

~~Art. 1º O art. 2º do Provimento n.º 18/2000, desta Corregedoria-Geral da Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 2º Nas Comarcas com mais de uma Vara, quando houver expediente forense, o Juiz Plantonista atuará das 18:00 horas de um dia às 8:00 horas do dia seguinte e, em qualquer Comarca, quando não houver expediente forense (Sábado, Domingo, feriado ou ponto facultativo), funcionará das 8:00 às 13:00 horas. Parágrafo único. Quando necessário, o Juiz de Plantão e os Serventuários da Justiça atenderão fora do horário estabelecido."~~

~~Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Des. ADALBERTO CORREIA DE LIMA
Corregedor-Geral da Justiça